Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

DECRETO 139/08 Aut. 25

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 5162
Data 24.04.08
PUBLICAÇÃO

LEI Nº 061/08

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19 de dezembro de 2007), conforme especifica.

02. PODER EXECUTIVO
02.002 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0003-2.004.000 – Manutenção das Atividades de Infra-estrutura urbana
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0003) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica ..... R$ 300.000,00
15.451.0005-1.004.000 – Instal. de Galerias/Bueiros p/captação de águas pluviais
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0032) 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 145.000,00
TOTAL ..... R$ 445.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0024-2.022.000 – Manutenção das Ativ.Admin.Secret.Fazenda
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
(0151) 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 445.000,00
TOTAL ..... R$ 445.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de abril de 2008.

VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em ...../...../.....
.....